



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO
SURTO DO CORONAVÍRUS

DECRETO ESTADUAL Nº 4.315 DE 21 DE MARÇO DE 2020

CGE
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DO SURTO DO CORONAVÍRUS
DECRETO ESTADUAL Nº 4.315, DE 21 DE MARÇO DE 2020**

ORIENTADOR DE CONTRATAÇÃO - DECRETO ESTADUAL Nº 4.315/202

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
E-PROCOLO Nº	
NÚMERO DE PROCESSO	DISPENSA Nº
OBJETO	

INSTRUÇÕES

Esse guia serve para a análise dos processos administrativos no âmbito do Grupo de Trabalho sobre aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação destinados ao enfrentamento da pandemia da COVI-19. O objetivo principal é coletar elementos para a identificação dos principais riscos envolvidos nessas aquisições e, assim, subsidiar tempestivamente a Controladoria Geral do Estado – CGE/PR ou outras instâncias tomadoras de decisão acerca das possíveis medidas voltadas a mitigar, evitar ou transferir tais riscos.

Esse guia não é exaustivo. Cada aquisição/contratação analisada possui especificidades que exigem abordagens além daquelas contidas nesse guia.

1. MOTIVAÇÃO

1. Está demonstrado que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento do Coronavírus?

SIM

NÃO

OBS:

2. Foram atendidas as condições previstas no art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.315/2020 para os casos de Dispensa de Licitação?

	SIM	NÃO
ocorrência de situação de emergência		
necessidade de pronto atendimento da emergência		
existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens		
limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da emergência		

3. Existe a possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes dessa contratação após superada a emergencialidade do COVID-19?

(ex. aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de manutenção exclusivos)

SIM

NÃO

NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

4. Há risco de sobreposição desse tipo de contratação com contratações realizadas por outros agentes de saúde do Estado ou dos Municípios do Paraná? (ex. Hospitais, Defesa Civil, Casa Militar, Secretaria de Segurança, etc...) Em caso positivo, há no processo a previsão de mecanismos de articulação com os demais atores visando mitigar os efeitos negativos dessa eventual sobreposição?

- Não se identifica risco de sobreposição
- Há risco de sobreposição e há estratégia definida para mitiga-lo
- Há risco de sobreposição e não se identificou estratégia de mitiga-lo
- Não foi possível concluir a respeito desse risco

OBS:

5. A Secretaria de Estado da Saúde ou outro agente estadual (SESP, Defesa Civil, Casa Militar, SEJUF) faz esse tipo de contratação? (pesquisar contratações passadas para esse objeto no Portal da Transparência do Estado¹). Em caso positivo, há contratos vigentes para esse objeto?

- O objeto não é usualmente contratado pelo estado
- O objeto é usualmente contratado, mas não há contrato vigente
- O objeto é usualmente contratado e há contrato vigente
- Não foi possível avaliar sobre o histórico de contratações - objeto

OBS:

2. PREÇO E QUANTIDADE

6. Há a definição de quantidade a ser adquirida, minimamente respaldada por critérios técnicos?

- Sim, há estimativas de necessidade com base em projeções técnicas
- Há a definição da quantidade, mas não há a indicação dos critérios
- Não há a definição da quantidade contratada

OBS:

7. A quantidade a ser adquirida está adequada aos parâmetros adotados pelos órgãos oficiais? (OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, etc...)

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

8. Há respaldo contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada?

- SIM
- NÃO

OBS:

9. Foi realizada pesquisa de preços para a definição do valor de referência para a aquisição, nos termos do Decreto Estadual nº 4.315/2020?

SIM

NÃO

OBS:

10. O preço praticado é compatível com os preços de mercado em condições normais?

SIM

NÃO

NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

NOTA: É ESPERADO QUE OS PREÇOS PRATICADOS NESSAS AQUISIÇÕES SEJAM SUPERIORES AOS PRATICADOS EM CONDIÇÕES NORMAIS. APESAR DISSO, EVIDENCIAR TAL SOBREPREÇO É IMPORTANTE PARA RESGUARDAR O PRÓPRIO GESTOR E, EVENTUALMENTE, FORNECER SUBSÍDIOS PARA A ANÁLISE DO MERCADO EM MOMENTO DE CRISE.

11. Foram identificadas condutas impróprias por parte dos fornecedores ou dos potenciais fornecedores? (ex. oferta de preços acima do CMED, direcionamento indevido, conluio, etc...)

SIM

NÃO

NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

12. Foi evidenciada a ocorrência de tratativas, por parte do agente estadual, no sentido de negociar os preços a serem praticados?

SIM

NÃO

NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

13. O objeto do contrato está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido (ex. escolha prévia do fornecedor)?

- SIM
- NÃO
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

14. Houve a prévia definição das localidades/beneficiários que receberão os objetos/bens contratados?

- SIM
- NÃO

OBS:

15. No caso de resposta negativa ao item anterior, há parâmetros para definir a distribuição do objeto em momento oportuno, minimamente embasados em critérios técnicos e/ou científicos?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

16. Houve a avaliação de condições necessárias para a efetividade do objeto contratado (ex. existência de profissionais, estrutura hospitalar, etc...)?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

4. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17. A logística de distribuição dos objetos e bens contratados no Estado do Paraná está adequadamente definida?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

18. Os prazos definidos para a execução do objeto são compatíveis com a urgência da situação e com o disposto no Decreto Estadual nº 4.315/2020? (considerar também os prazos processuais da Lei Federal nº 10.520/2002).

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

19. Foi definida a forma de recebimento do objeto por parte da administração pública estadual, de modo a assegurar a sua adequação em relação às especificidades definidas?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

20. A forma de recebimento por parte da administração pública estadual permite assegurar que a quantidade recebida corresponde ao quantitativo contratado/pago?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS:

21. O contrato/instrumento congênere segue a minuta padronizada proposta pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA

OBS:

6. RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos de alta probabilidade e alto impacto:

Outros riscos a serem considerados:
